



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : JRS COMERCIO DE PEDRAS LTDA  
CNPJ/CPF : 08.156.269/0001-73

Empreendimento : JRS COMERCIO DE PEDRAS LTDA (ANM: 830.934/2017)

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia MUNICIPAL NEUZA REZENDE número/km S/N Bairro CRUZEIRO DOS PEIXOTO Cep 38416-000 Uberlândia - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Uberlândia (LAT) -18.7289, (LONG) -48.3438

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 5564/2021

### Motivo da decisão:

Toda a poligonal ANM nº 830.934/2017, de titularidade da empresa, encontra-se em área de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica; A Tabela 4 da DN COPAM nº 217/2017 traz como um dos critérios locacionais de enquadramento das atividades a "localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas" (peso 1); O empreendimento opera na Fazenda Sobradinho, lugares denominados Córrego dos Peixotos e Córrego do Jacinto (matrícula nº 56.930), área rural do município de Uberlândia/MG; O empreendimento possuiu a AAF nº 07161/2017 (PA COPAM nº 15977/2017/001/2017), válida até 03/10/2021, que contemplava apenas a atividade de "lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento" (código DN 74/2004: A-02-06-2) para uma produção bruta de apenas 1.000 m<sup>3</sup>/ano (bem inferior à solicitada no Processo SLA nº 5564/2021); O Processo SLA nº 5564/2021 (LAS/RAS) solicita o licenciamento de duas atividades: "lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento" (código DN 217/2017: A-02-06-2), para produção bruta de 6.000 m<sup>3</sup>/ano, e "extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil" (código DN 217/2017: A-03-01-8), para produção bruta de 20.000 m<sup>3</sup>/ano, realidade bem distinta da que foi autorizada pela AAF nº 07161/2017; Portanto, entende-se que o Processo SLA nº 5564/2021 (LAS/RAS) deveria ter sido formalizado na condição de "nova solicitação" e que o critério locacional de enquadramento supracitado deveria ter sido considerado na fixação da modalidade do licenciamento (classe: 3 / critério locacional: 1 / modalidade: LAC1); Desta forma, sugere-se o arquivamento do referido processo de Licença Ambiental Simplificada - LAS.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 22/11/2021.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 22/11/2021 15:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.